

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003

(Do Sr. Rogério Silva)

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 140 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para assegurar a participação dos trabalhadores na gestão das empresas regidas pela Lei de Sociedades Anônimas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 140 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 140.

Parágrafo único. O estatuto assegurará a participação, no conselho de administração, de pelo menos 1 (um) representante dos empregados, escolhido pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela empresa, em conjunto com as entidades sindicais que os representem.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, permanece pendente a regulamentação do direito do empregado de participar da gestão da empresa, apesar de já ter sido aprovada legislação que assegura sua participação nos lucros ou resultados.

Com as modificações introduzidas na Lei das Sociedades Anônimas pela Lei n.º 10.303, de 2001, um primeiro passo foi dado no sentido de ampliar a participação dos trabalhadores na gestão das empresas, na medida em que o parágrafo único do art. 140 prevê a possibilidade de participação, no conselho de administração da empresa, de representantes eleitos dos empregados.

Para assegurar um avanço fundamental nessa matéria, a presente proposição altera a redação do supramencionado parágrafo único do art. 140, com o objetivo de torná-lo definitivamente operacional. Assim, em vez de dispositivo meramente autorizativo, cuja função é basicamente de caráter educativo, a nova redação torna obrigatória a participação de pelo menos um representante dos empregados no conselho de administração da empresa.

Assim, diante do impacto benéfico dessa medida sobre as relações entre capital e trabalho, temos a certeza de contarmos com o apoio dos Srs. Deputados e Deputadas à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado Rogério Silva